

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6560/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do ex-interno WILHAMES COELHO SIMÕES (INFOPEN 77063), ocorrido em 17/01/2011, quando custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI, conforme e-mail, enviado pela CONJUR/SEAP em 03/11/2021;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737440****PORTARIA Nº 1748/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6557/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício interno nº 1677/2021-CRPPV/SEAP, datado de 22/11/2021, acerca de determinações da Vara de Execução Penal sobre apresentação do interno HENRIQUE LOHAN ANDRADE SILVA (INFOPEN 76725) para exame de corpo de delito, e, sobre a análise da água ofertada aos internos do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Oficie-se à Vara de Execução Penal, enviando cópia desta PORTARIA de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737441****PORTARIA Nº 1696/2021-CGP/SEAP Belém, 25 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6548/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do servidor L.C.P.S. (M.F.5950055), Agente Penitenciário, por disparo de elastômero contra o PPL ROGERIO LIMA MIRANDA (INFOPEN 48553), nas dependências do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II- CRPPII, no dia 21/12/2020. Sendo tal conduta falta grave, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189e art. 190, VII, todos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme Relatório de Diligência nº 69/2021CGP/SEAP, datado de 21/10/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 737310****PORTARIA Nº 1741/2021-CGP/SEAP Belém, 26 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6552/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, do servidor A.M.B.S. (M.F.54181879, referente ao suposto acúmulo de cargos e inobservâncias aos deveres funcionais por parte deste, lotado na Cadeia Pública de Parauapebas, median-

te os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, no art. 177, inciso I, V e VI, art. 178, inciso I, XIII e art. 190, inciso II, IV e XII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5952/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro - Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 737311****PORTARIA Nº 1697/2021-CGP/SEAP Belém, 25 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6549/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o envolvimento dos servidores A.M.H.N. (M.F. 54188499), S.F.S. (M.F.5946987), J.L.F. (M.F.5942772), J.C.V.N. (M.F.5939048), R.L.O. (M.F.5950175), R.I.N.C. (M.F.5942772) e C.M.S. (M.F.5950097), nos supostos casos de agressões nas dependências do Centro de Recuperação Penitenciária do Pará II- CRPP II, em 20 e 21/12/2020, conforme Relatório de Diligências nº 69/2021, datado de 21/10/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737313****PORTARIA Nº 787/2021 - GAB/SEAP Belém, 02 de dezembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV- CRPP IV.

PRESIDENTE: JACSON BARROS SOBRINHO - Diretor

MEMBRO: PRISCILA DA COSTA MENEZES BITTENCOURT- Psicóloga

MEMBRO: LEILIANE SANTOS MADALENA - Assistente Social

MEMBRO: FLAVIA MOTA MOREIRA GOMES - Gerente Administrativo

MEMBRO: ELIEZER DA PURIFICAÇÃO AZARIAS- Gerente de Segurança

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 737368****PORTARIA Nº 1700/2021-CGP/SEAP Belém, 26 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5952/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de denúncia datada de 18.05.2021, referente a suposto acúmulo de cargo público, assinatura de falsos horários em folha de ponto, falsa comunicação de comparecimento a exames médicos e envolvimento com familiares de detentos, por parte do servidor A.M.B.S. (M.F.54181879), lotado na Cadeia Pública de Parauapebas;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.M.B.S. (M.F.54181879), objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, referente à suposta conduta irregular dos servidores, haja vista haver supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais por parte destes, desse modo, recai, em teses nos arts. 177, inciso I, V e VI, art.178, inciso I e art. 190, inciso IV e XII, todos do RJU;

## RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor A.M.B.S. (M.F.54181879 objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, referente ao suposto acúmulo de cargos e inobservâncias